

|   |  |
|---|--|
| Câmara Municipal de<br>Maceió   |  |
| ARQUIVO<br>DISPONIBILIZADO PELO<br>SITE.  |  |
| Validação:<br><a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a> |  |

1-11-61

Lei Nº 834



Maceió, 23 de outubro de 1961.

Dispõe sobre o aumento de salário família.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DICTA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica elevado para Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros) o salário família concedido a filho, esposa e dependentes, respectivamente, do servidor municipal.

Art. 2º - Os benefícios do artigo anterior serão extensivos ao pessoal autárquico do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 23 de outubro de 1961.

*[Handwritten Signature]*  
 YANILSON MORAIS - PRESIDENTE

*[Handwritten Signature]*  
 ANIVAL MACEIO - 1º SECRETÁRIO SUBSTITUTO

*[Handwritten Signature]*  
 ENRIQUE G. FERREIRA - 2º SECRETÁRIO SUBSTITUTO

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961).

*[Handwritten Signature]*  
 CÍLCIO RODRIGUES - DIRETOR